



Ofício n.º 039/2016 – Presidência

Assunto: Carta de recomendação contra a prática da “reserva técnica”.

Palmas, 02 de agosto de 2016.

A Senhora Kátia Chaves Gallieta
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Ministério Público do Estado do Tocantins
202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP 77.006-218

Senhora Promotora,

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e os demais CAUs cumprindo com a sua missão de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo vem através deste solicitar a contribuição dessa promotoria no combate à chamada “reserva técnica”. Trata-se de um termo dado à prática de pagamento de comissão ou premiação feita por fornecedores aos profissionais de arquitetura, engenharia, designers e decoradores pela especificação de produtos e materiais indicados aos clientes.

Tanto o CAU/BR quanto os demais CAU/UF estão empenhados em promover campanhas em todo o país a fim de afastar tal prática que, além de nociva, caracteriza falta ético-disciplinar, conforme estabelecem a lei 12.378/2010 cominada com Resolução nº 52 do CAU/BR (Código de Ética). Vejamos:

Lei 12.378/2010 - Art. 18.

Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e Disciplina: (...)

MINISTERIO PUBLICO DO TOCANTINS 05-AUG-2016 15:51 019050 12



VI - locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, às custas de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros;

Esse artigo da lei foi mais especificado a partir da criação do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR. Vejamos:

Resolução 52do CAU/BR (Código de Ética e Disciplina) - Art. 18.

3. OBRIGAÇÕES PARA COM O CONTRATANTE (...)

3.2.16. O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber, sob qualquer pretexto, qualquer honorário, provento, remuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza – seja na forma de consultoria, produto, mercadoria ou mão de obra – oferecidos pelos fornecedores de insumos de seus contratantes, conforme o que determina o inciso VI do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010.

Recentemente, o CAU/BR deu início a uma campanha batizada de “ARQUITETOS PELA ÉTICA” para conscientizar os profissionais, estudantes, fornecedores e sociedade em geral de que a prática da reserva técnica fere o princípio da transparência e põe abaixo o direito de escolha do cliente e principalmente a credibilidade da profissão.

Em outras jurisdições o assunto começa a ter participações de outras instituições, como é o caso do Ministério Público do Mato Grosso que instaurou inquérito civil a partir da denúncia do CAU/MT, onde empresas de construção e decoração que estariam cooptando arquitetos e urbanistas por meio do pagamento de comissões. No documento o promotor Ezequiel Borges de Campos considera que as comissões pagas pelos lojistas atentam contra o Código de Ética e Disciplina dos arquitetos e urbanistas e atinge também os consumidores, uma vez que o profissional estaria “susceptível a tirar proveito econômico da situação na indicação ou escolha de uma marca ou de um estabelecimento comercial a ele vinculado”. Programas como esses, diz o promotor, violam os princípios da transparência, vulnerabilidade do consumidor e da boa fé.

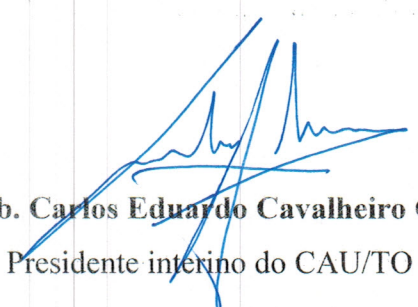


Nesse sentido, contamos com a ajuda do Ministério Público estadual na expedição de uma **CARTA DE RECOMENDAÇÃO** que, nesta fase, serviria de orientação para retomarmos a relação de confiança, transparência e ética que deve existir entre profissionais, empresas e consumidores.

É preciso trazer o assunto à luz do debate público, e para tanto, o CAU/TO já se programa para a realização em setembro deste ano de um seminário que pretende contar com a participação de todas as frentes envolvidas, portanto, destacamos a importância de se ter o Ministério Público Estadual como parceiro a favor de assegurar o direito do consumidor.

Certos de poder contar mais uma vez com os préstimos dessa promotoria, desde já o CAU/TO agradece e se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Arq. e Urb. Carlos Eduardo Cavalheiro Gonçalves
Presidente interino do CAU/TO